

**APOSTILA PARA CAPACITAÇÃO DE GESTORES MUNICIPAIS,  
MICRO E PEQUENOS EMPRESÁRIOS DO SETOR  
AGROINDUSTRIAL E DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA A INDÚSTRIA  
AGROALIMENTAR**

CONVÊNIO Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior  
(MDIC) e Prefeitura Municipal de Araraquara

Processo n. 084353/2009 – Sistema de Gestão de Convênios

***GUIA DO MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL  
(MEI)***

*Parceria entre:*

Ministério do  
Desenvolvimento, Indústria  
e Comércio Exterior



## SUMÁRIO

<b>BLOCO - GUIA DO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.....</b>	<b>10</b>
<b>1 O QUE É?.....</b>	<b>10</b>
<b>2 QUEM PODE?.....</b>	<b>10</b>
<b>3 QUANTO CUSTA? .....</b>	<b>10</b>
<b>4 E A CONTABILIDADE? .....</b>	<b>11</b>
<b>5 COMO SE INSCREVER? .....</b>	<b>11</b>
<b>6 RESPONSABILIDADE .....</b>	<b>12</b>
6.1 Custo para contratação de um empregado .....	12
6.2 Obtenção de alvará .....	12
<b>7 CUIDADOS.....</b>	<b>14</b>
7.1 Declaração Anual Simplificada .....	14
7.2 Atraso do pagamento.....	14
7.3 Faturamento superior a R\$ 36.000,00 .....	14
7.4 Trabalho para outras empresas .....	15
7.5 Alteração e Extinção da Inscrição.....	15
<b>8 BENEFÍCIOS .....</b>	<b>15</b>
8.1 Cobertura Previdenciária .....	15
8.2 Contratação de Um Funcionário Com Menor Custo.....	16
8.3 Isenção de Taxas Para o Registro da Empresa .....	16
8.4 Ausência de Burocracia .....	16
8.5 Acesso a Serviços Bancários, Inclusive Crédito .....	16
8.6 Compras e Vendas em Conjunto.....	17
8.7 Redução da Carga Tributária .....	17
8.8 Controles Muito Simplificados .....	17
8.9 Emissão de Alvará Pela Internet.....	17
8.10 Cidadania.....	18
8. 11 Mais Fácil Vender Para o Governo .....	18
8.12 Serviços Gratuitos .....	18
8.13 Apoio do Técnico do SEBRAE na Organização do Negócio .....	18
8.14 Possibilidade de Crescimento Como Empreendedor.....	18
8.15 Segurança Jurídica.....	19
<b>9 REFERÊNCIAS .....</b>	<b>19</b>



## APRESENTAÇÃO

O conjunto de apostilas que ora são apresentadas, condensadas neste único volume, é resultado de mais de doze meses de atividades, de pesquisa e de diálogo com uma grande diversidade de agentes, públicos e privados, pessoas físicas e jurídicas, que passaram a compor uma rede de apoio ao desenvolvimento local na região Centro Paulista. Essas atividades estiveram abrigadas sob o projeto de capacitação de empreendedores locais e de micro e pequenas empresas, notadamente integrantes de cadeias agroalimentares, apoiado pelo Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio - MDIC.

As apostilas foram concebidas com o propósito de documentar os principais conhecimentos, adquiridos e disseminados pela equipe da pesquisa, ao longo do período de execução do projeto. Além de servirem como instrumentos de registro dos conhecimentos, a expectativa depositada é de que as apostilas possam servir de guias para processos futuros de melhoria do desempenho de empreendimentos e de micro e pequenas empresas atuantes na região de abrangência do projeto, além de virem a se constituir em instrumentos de apoio à formulação e à implementação de políticas públicas de promoção do desenvolvimento local.

A decisão pela publicação das apostilas ao final das atividades do projeto resultou da convicção de que a pesquisa, em seu curso, acrescentaria importantes contribuições de conhecimentos, que seriam dignos de registro.

Os conteúdos das apostilas, constantes deste volume, estão dispostos em quatro blocos complementares. O primeiro e segundo bloco abrangem conteúdos de caráter mais técnico e direcionados a empreendimentos das cadeias agroalimentares: o primeiro, abordando aspectos da produção orgânica em três segmentos produtivos tratados com centralidade ao longo das atividades do projeto, o da apicultura, o da produção da cachaça e o da horticultura, esta última sobretudo por meio do uso das técnicas da hidroponia; o segundo, tratando da integração da pequena agricultura familiar aos programas do governo federal conhecidos como PAA e Merenda Escolar (PNAE). O terceiro e quarto bloco abordam questões relativas à organização e à formalização de empreendedores, seja individual ou coletivamente. As apostilas para esse fim tratam, a primeira, dos procedimentos para a adesão às diretivas da Lei do

MEI (Microempreendedor Individual) e a segunda, dos desafios, medidas e passos para o Associativismo e o Cooperativismo.

Devem ser registrados os créditos e os agradecimentos às seguintes instituições, pela gentil liberação de parte dos conteúdos das apostilas, para reprodução: Banco do Povo Paulista – conteúdos da apostila de apoio à gestão; SEBRAE/SP – conteúdos da apostila de apoio ao microempreendedor individual; SEBRAE/MG – conteúdos da apostila de associativismo e cooperativismo; ao Sistema Integrado de Resposta Técnica – SIRT/UNESP de Araraquara e ao Núcleo de Pesquisa em Desenvolvimento Local – NPDL do Centro Universitário de Araraquara – UNIARA, pela liberação de pessoal técnico para a coleta de informações para as apostilas de agricultura orgânica e políticas públicas (PAA e PNAE).

## **GUIA DO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

### **1 O QUE É?**

O Empreendedor Individual é a pessoa que trabalha por conta própria e que se legaliza como pequeno empresário. Para ser um empreendedor individual, é necessário faturar no máximo até R\$ 36.000,00 por ano, não ter participação em outra empresa como sócio ou titular e ter um empregado contratado que receba o salário mínimo ou o piso da categoria.

A Lei Complementar nº 128, de 19/12/2008, criou condições especiais para que o trabalhador conhecido como informal pudesse se tornar um Empreendedor Individual legalizado. Entre as vantagens oferecidas por essa lei está o registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), que facilita a abertura de conta bancária, o pedido de empréstimos e a emissão de notas fiscais.

Além disso, o Empreendedor Individual fica enquadrado no Simples Nacional, estando isento dos tributos federais (Imposto de Renda, PIS, COFINS, IPI e CSLL), pagando apenas o valor fixo mensal de R\$ 28,25 (comércio ou indústria) ou R\$ 33,25 (prestação de serviços), que é destinado à Previdência Social e ao ICMS ou ao ISS. Essas quantias são atualizadas anualmente, de acordo com o salário mínimo. Com essas contribuições, o Empreendedor Individual tem acesso a benefícios como auxílio maternidade, auxílio doença, aposentadoria, entre outros.

### **2 QUEM PODE?**

Para se inscrever como empreendedor individual, o trabalhador deve exercer uma das atividades listadas no anexo a esta apostila.

### **3 QUANTO CUSTA?**

O processo de formalização não custa nada. Para a formalização e para a primeira declaração anual existe uma rede de empresas de contabilidade que são

optantes do Simples Nacional que irão realizar essas tarefas sem cobrar nada no primeiro ano. O empreendedor pagará imposto "zero" para o Governo Federal e apenas valores simbólicos para o Município (R\$ 5,00 de ISS) e para o Estado (R\$ 1,00 de ICMS). Já o INSS será reduzido a 5% do salário mínimo (R\$ 27,25). Com isso, o Empreendedor Individual terá direito aos benefícios previdenciários.

O pagamento desses valores é feito por meio de um documento chamado DAS - Documento de Arrecadação do Simples Nacional, que pode ser gerado por qualquer pessoa em qualquer computador que tenha acesso à Internet. O pagamento deve ser feito na rede bancária e casas lotéricas, até o dia 20 de cada mês.

#### **4 E A CONTABILIDADE?**

A contabilidade formal está dispensada. Não é preciso também ter Livro Caixa. Contudo, o microempreendedor individual deve zelar pela sua atividade e manter o controle em relação ao que compra, ao que vende e quanto está ganhando. Deve guardar as notas de compra de mercadorias, os documentos do empregado contratado e o canhoto das notas fiscais que emitir. Essa organização mínima permite gerenciar melhor o negócio e a própria vida, além de ser importante para que o negócio cresça e se desenvolva.

Todo mês, até o dia 20, o Empreendedor Individual deve preencher (pode ser manualmente), o Relatório Mensal das Receitas que obteve no mês anterior. Deve anexar ao Relatório as notas fiscais de compras de produtos e de serviços, bem como das notas fiscais que emitir.

#### **5 COMO SE INSCREVER?**

A formalização do Empreendedor Individual será feita pela Internet no endereço [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br) de forma gratuita. Após o cadastramento, o CNPJ e o número de inscrição na Junta Comercial são obtidos imediatamente, não sendo necessário encaminhar nenhum documento à Junta Comercial. Do mesmo modo, nenhuma cópia de documento precisa ser anexada.

O Empreendedor Individual também pode fazer a sua formalização com a ajuda de empresas de contabilidade que são optantes pelo Simples Nacional e estão espalhadas pelo Brasil. Essas empresas irão realizar a formalização e a primeira declaração anual sem cobrar nada.

## **6 RESPONSABILIDADE**

### **6.1 Custo para contratação de um empregado**

O Empreendedor Individual pode ter um empregado ganhando até um salário mínimo ou o piso salarial da profissão. O Empreendedor Individual deve fazer a Guia do FGTS e Informação à Previdência Social (GFIP) que é entregue até o dia 7 de cada mês, através de um sistema chamado Conectividade Social da Caixa Econômica Federal. Ao preencher e entregar a GFIP, o Empreendedor Individual deverá depositar o FGTS, calculado à base de 8% sobre o salário do empregado. Além disso, deverá recolher 3% desse salário para a Previdência Social. Com esse recolhimento, o Empreendedor Individual protege-se contra reclamações trabalhistas e o seu empregado terá direito a todos os benefícios previdenciários como, por exemplo, aposentadoria, seguro-desemprego, auxílio por acidente de trabalho ou doença ou licença maternidade. Todas essas contas são feitas automaticamente pelo sistema GFIP, que deve ser baixado da página da Receita Federal na internet, em <http://www.receita.fazenda.gov.br/Download/ProgramasPJ.htm>.

Em resumo, o custo total do empregado para o Empreendedor Individual é 11% do respectivo salário, ou R\$ 59,95 se o empregado ganhar o salário mínimo. O cálculo será sempre o salário multiplicado por 3% (parte do empregador) e por 8% (parte do empregado). É preciso lembrar também que devem ser respeitados todos os demais direitos trabalhistas do empregado.

### **6.2 Obtenção de alvará**

A concessão do Alvará de Localização depende da observância das normas contidas nos Códigos de Zoneamento Urbano e de Posturas Municipais. Por esse



motivo, a maioria dos municípios mantém o serviço de consulta prévia para o empreendedor investigar se o local escolhido para estabelecer a sua empresa está de acordo com essas normas. Além disso, outras normas devem ser seguidas, como as sanitárias, por exemplo, para quem manuseia alimentos. Assim, antes de qualquer procedimento, o empreendedor deve consultar as normas municipais para saber se existe ou não restrição para exercer a sua atividade no local escolhido, além de outras obrigações básicas a serem cumpridas.

No momento da inscrição o interessado irá declarar que está cumprindo a legislação municipal, motivo pelo qual é fundamental que ele consulte essas normas e declare, de forma verdadeira, que entende a legislação e a obedecerá, sob pena de ter o seu alvará provisório cancelado. Esse alvará provisório tem validade de 180 dias.

O ambulante ou quem trabalha em lugar fixo deverá conhecer as regras municipais antes de fazer o registro, com relação ao tipo de atividade e ao local onde irá trabalhar. Apesar de o Portal Empreendedor emitir documento que autoriza o funcionamento imediato do empreendimento, as declarações do empresário, de que observa as normas e posturas municipais, são fundamentais para que não haja prejuízo à coletividade e ao próprio empreendedor que, caso não seja fiel ao cumprimento das normas como declarou, estará sujeito a multas, apreensões e até mesmo ao fechamento do empreendimento e cancelamento de seus registros. Caso o município averigue e constate alguma ilegalidade nessa declaração, nesses 180 dias de validade do documento que equivale ao alvará provisório, o registro da empresa poderá ser cancelado.

Caso o empreendedor não disponha dessa informação, recomenda-se expressamente que ele não finalize o registro. O SEBRAE, os escritórios de contabilidade e a própria administração municipal estão aptos a prestar as informações necessárias.

## **7 CUIDADOS**

### **7.1 Declaração Anual Simplificada**

Todo ano o Empreendedor Individual deve declarar o valor do faturamento do ano anterior. A primeira declaração poderá ser preenchida pelo próprio empreendedor individual ou pelo contador, gratuitamente.

### **7.2 Atraso do pagamento**

Caso haja esquecido o pagamento na data certa, haverá cobrança de juros e multa. A multa será de 0,33% por dia de atraso limitado a 20% e os juros serão calculados com base na taxa Selic, sendo que para o primeiro mês de atraso os juros serão de 1%. Após o vencimento deverá ser gerado novo DAS, acessando-se novamente o aplicativo. A emissão do novo DAS já conterà os valores da multa e dos juros.

### **7.3 Faturamento superior a R\$ 36.000,00**

Nesse caso há duas situações:

- O faturamento foi maior que 36.000,00, porém não ultrapassou R\$ 43.200,00: Nesse caso o seu empreendimento passará a ser considerado uma Microempresa. A partir daí o pagamento dos impostos passará a ser de um percentual do faturamento por mês, que varia de 4% a 17,42%, dependendo do tipo de negócio e do montante do faturamento. O valor do excesso deverá ser acrescentado ao faturamento do mês de janeiro e os tributos serão pagos juntamente com o DAS referente àquele mês.
- O faturamento foi superior a R\$ 43.200,00: Nesse caso o enquadramento no Simples Nacional é retroativo e o recolhimento sobre o faturamento, conforme explicado na primeira situação, passa a ser feito no mesmo ano em que ocorreu o excesso no faturamento, com acréscimos de juros e multa.

Por isso, recomenda-se que o empreendedor, ao perceber que seu faturamento no ano será maior que R\$ 43.200,00, inicie imediatamente o cálculo e o pagamento dos tributos por meio do aplicativo PGDAS, acessando diretamente o Portal do Simples Nacional.

#### **7.4 Trabalho para outras empresas**

O empreendedor individual não poderá realizar cessão ou locação de mão-de-obra. Isso significa que o benefício fiscal criado pela Lei Complementar 128/2008 é destinado ao empreendedor, e não à empresa que o contrata. Significa, também, que não há intenção de fragilizar as relações de trabalho, não devendo o instituto ser utilizado por empresas para a transformação em empreendedor individual de pessoas físicas que lhes prestam serviços.

#### **7.5 Alteração e Extinção da Inscrição**

Para alteração e extinção, o empresário deverá utilizar o formulário "Requerimento de Empresário", em papel ou em formulário eletrônico disponibilizado no sítio das Juntas Comerciais, e dirigir-se à Junta Comercial para protocolo do requerimento, como todos os demais empresários.

## **8 BENEFÍCIOS**

### **8.1 Cobertura Previdenciária**

Cobertura Previdenciária para o Empreendedor e sua família (auxílio-doença, aposentadoria por idade, salário-maternidade após carência, pensão e auxílio-reclusão), com contribuição mensal reduzida - 5% do salário mínimo, hoje R\$ 27,25. Com essa cobertura o empreendedor estará protegido em casos de doença, acidentes, além dos afastamentos para dar a luz no caso das mulheres e após 15 anos a aposentadoria por idade. A família do empreendedor terá direito à pensão por morte e auxílio-reclusão.

## **8.2 Contratação de Um Funcionário Com Menor Custo**

Poder registrar até um empregado, com baixo custo - 3% Previdência e 8% FGTS do salário mínimo por mês, valor total de R\$ 59,95. O empregado contribui com 8% do seu salário para a Previdência. Esse benefício permite ao Empreendedor admitir até um empregado a baixo custo, possibilitando desenvolver melhor o seu negócio e crescer.

## **8.3 Isenção de Taxas Para o Registro da Empresa**

Isenção de taxa do registro da empresa e concessão de alvará para funcionamento. Todo o processo de formalização é gratuito, ou seja, o Empreendedor se formaliza sem gastar um centavo. O único custo da formalização é o pagamento mensal de R\$ 59,95 (INSS), R\$ 5,00 (Prestadores de Serviço) e R\$ 1,00 (Comércio e Indústria) por meio de carnê emitido exclusivamente no Portal do Empreendedor. Qualquer outra cobrança recebida não é do governo, não está prevista na legislação e não deve ser paga.

## **8.4 Ausência de Burocracia**

Obrigação única por ano com declaração do faturamento. Ausência de burocracia para se manter formal, fazendo uma única declaração por ano sobre o seu faturamento que deve ser controlado mês a mês para ao final do ano estar devidamente organizado.

## **8.5 Acesso a Serviços Bancários, Inclusive Crédito**

Com a formalização o Empreendedor terá condições de obter crédito junto aos Bancos, principalmente Bancos Públicos como Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal e Banco do Nordeste. Esses Bancos dispõem de linhas de financiamento com redução de tarifas e taxas de juros adequadas.

## **8.6 Compras e Vendas em Conjunto**

Permitir a união para compras em conjunto através da formação de consórcio de fins específicos. A Lei faculta a união de Empreendedores Individuais com vistas à formação de consórcios com o fim específico de realizar compras. Essa medida permitirá aos Empreendedores condições mais vantajosas em preços e condições de pagamento das mercadorias compradas uma vez que o volume comprado será maior.

## **8.7 Redução da Carga Tributária**

Baixo custo para se formalizar, sendo valor fixo por mês de R\$ 1,00 para atividade de comércio - ICMS e R\$ 5,00 para atividade de serviços - ISS. O valor pago ao INSS tem o objetivo de oferecer cobertura Previdenciária ao Empreendedor e sua família a baixo custo. O custo da formalização é de fato muito baixo: no máximo R\$ 33,25 por mês, fixo. Além de permitir ao Empreendedor saber quanto gastará por mês, sem surpresas, lhe dará condições de crescer, pois o seu negócio contará com apoio creditício e gerencial, além da tranquilidade para trabalhar em razão da cobertura Previdenciária própria e da família.

## **8.8 Controles Muito Simplificados**

Controles simplificados (não há necessidade de contabilidade formal). Além do custo reduzido, a formalização é rápida e simples, sem burocracia. Após a formalização o empreendedor terá de fazer, anualmente, uma única Declaração de faturamento, também de forma fácil e simples através da Internet.

## **8.9 Emissão de Alvará Pela Internet**

Toda atividade comercial, industrial ou de serviço precisa de autorização da Prefeitura para ser exercida. Para o empreendedor Individual essa autorização (licença ou alvará) será concedida de graça, sem o pagamento de qualquer taxa, o mesmo acontecendo para o registro na Junta Comercial.

### **8.10 Cidadania**

Resgatar o sentimento de cidadania. A cidadania não tem preço e ela começa com o direito à dignidade que se traduz na condição humana de autorrealização pessoal, profissional e social. Ser um empreendedor formalizado significa andar de cabeça erguida e poder dizer eu sou cidadão, eu exerço minha profissão de acordo com as leis do meu País. Ser formal é também ser cidadão.

### **8. 11 Mais Fácil Vender Para o Governo**

O Governo é um grande comprador de mercadorias e serviços, nas suas três esferas: Federal, Estadual e Municipal. Para vender para o Governo é preciso estar formalizado.

### **8.12 Serviços Gratuitos**

Na formalização e durante o primeiro ano como Empreendedor Individual, haverá uma rede de empresas contábeis que irão prestar assessoria de graça, como forma de incentivar e melhorar as condições de negócio do País.

### **8.13 Apoio do Técnico do SEBRAE na Organização do Negócio**

O SEBRAE estará orientando e assessorando os Empreendedores que assim o desejarem. Serão cursos e planejamentos de negócios com vistas a capacitar os empreendedores, tornando-os mais aptos a manterem e desenvolverem as suas aptidões.

### **8.14 Possibilidade de Crescimento Como Empreendedor**

Com todo esse apoio e o fato de estarem no mercado de forma legal, as chances de crescer e prosperar aumentam e o que hoje é apenas um pequeno negócio amanhã poderá ser uma média e até uma grande empresa. Os grandes empresários

não nasceram grandes, eles começaram pequenos e foram crescendo aos poucos, de modo sustentável.

### **8.15 Segurança Jurídica**

A formalização está amparada em uma Lei Complementar que impede alterações por Medida Provisória e exige quórum qualificado no Congresso Nacional. O Empreendedor Individual é fruto da aprovação, pelo Congresso Nacional, da Lei Complementar 128/08 que foi prontamente sancionada pelo Presidente Lula. O fato de ser uma Lei Complementar dá segurança ao Empreendedor porque ele sabe que as suas regras são estáveis e para serem alteradas necessitam de outra Lei Complementar a ser votada também pelo Congresso Nacional e sancionada pelo Presidente da República, ou seja, há uma grande segurança jurídica de que as regras atuais não serão alteradas facilmente.

## **9 REFERÊNCIAS**

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior (MDIC). **Portal do Empreendedor Individual**. Disponível em:  
<<http://www.portaldoempreendedor.gov.br>>.

\_\_\_\_\_. Ministério da Fazenda. **MEI**. Disponível em:  
<<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

## **EQUIPE TÉCNICA**

**Profª. Drª. Helena Carvalho De Lorenzo (Coordenação geral do projeto)**

Programa de Mestrado em Desenvolvimento Regional e Meio Ambiente

Centro Universitário de Araraquara - UNIARA

(16) 3301-7126

E-mail: [hclorenzo@uniara.com.br](mailto:hclorenzo@uniara.com.br)

**Prof. Dr. Sérgio Azevedo Fonseca**

Departamento de Administração Pública da UNESP/Araraquara

(16) 3334-6312

E-mail: [saf@fclar.unesp.br](mailto:saf@fclar.unesp.br)

**Profª. Drª. Wanda Machado Hoffmann**

NIT - Universidade Federal de São Carlos – UFSCar

E-mail: [wanda@nit.ufscar.br](mailto:wanda@nit.ufscar.br)

**Pesq. Dr. Ricardo Bonotto**

Departamento de Administração Pública da UNESP/Araraquara

(16) 9705-7225

E-mail: [bonotto@fclar.unesp.br](mailto:bonotto@fclar.unesp.br)

**Pesq. Ms. Daiane Roncato Cardozo Traldi**

Programa de Mestrado em Desenvolvimento Regional e Meio Ambiente

Centro Universitário de Araraquara – UNIARA

(16) 3301-7126

E-mail: [daiianec@bcpconsultores.com.br](mailto:daiianec@bcpconsultores.com.br)

**SITE:** <http://www.centropaulista.fclar.unesp.br>



## **PRINCIPAIS PARCEIROS**

Secretaria Geral da Presidência da República

Estados Italianos da Umbria, Toscana, Marchem, Emilia Romagna e Liguria

Ministério de Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior - MDIC

Sviluppumbria Spa, Perugia - Itália

Prefeitura Municipal de Araraquara

Prefeitura Municipal de São Carlos

Prefeitura Municipal de Rio Claro

Prefeitura Municipal de Descalvado

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito

Prefeitura Municipal de Itirapina

Universidade Estadual Paulista – UNESP/Araraquara

Universidade Federal de São Carlos – UFSCar

Centro Universitário de Araraquara – UNIARA

Núcleo de Pesquisa em Desenvolvimento Local/UNIARA

Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de São Paulo-SEBRAE/SP

Sistema Integrado de Resposta Técnica – SIRT/UNESP

Instituto INOVA